

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PROCESSO Nº 59500.000760/2020-81
(4 LOTES)

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto, Diretor-Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727-SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 18/2020 - que tem por finalidade a contratação de empresa para gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis, de óleos lubrificantes, filtros de óleo, serviço de borracharia e dos serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, grupos geradores, máquinas e equipamentos, mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras), com controle operacional através de sistema informatizado, para atender a demanda da Codevasf**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 09/10/2020, seção 3, p. 34 e, homologado pela Resolução nº 885, de 26 de novembro de 2020, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante à fl. 331 do Processo 59500.000338/2020-25, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, com sede à Rua Machado de Assis, 50 – Edifício 2 – Bairro Santa Lúcia, telefone nº (51) 3920-2200, e-mail: licitacoes@edenred.com, representada por seus representantes legais: Sr. Luciano Rodrigo Weiland, Carteira de Identidade n.º 3027063209, Órgão



Expedidor: SJTC/II RS, CPF n.º 952.835.520-04 e Sra. Leidiane Caroline Ongaratto, Carteira de Identidade nº. 1081572594, Órgão Expedidor: SJS/II RS, CPF nº 018.657.630-71, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, distribuídos entre os órgãos gerenciador e aderentes, mediante as condições seguintes:

LOTE	LOCAL	LICITANTE VENDECOR	VALOR GLOBAL (EM R\$)
1	Codevasf/Sede	Ticket Soluções HDFGT S/A	R\$ 76.400,02
2	1ª Superintendência Regional	Ticket Soluções HDFGT S/A	R\$ 768.583,09
3	3ª Superintendência Regional	Ticket Soluções HDFGT S/A	R\$ 458.400,22
4	Centro de Controle e Operação do PISF – CCO / 3ªSR	Ticket Soluções HDFGT S/A	R\$ 76.400,80
Valor total Taxa de Administração (-4,50%)			R\$ 65.015,99
Valor Total dos Lotes			R\$ 1.379.784,15

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão



gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 18/2020 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital nº 18/2020**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 25 do Edital nº 18/2020**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 18/2020, seus anexos, e a proposta da empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** classificada em 1º lugar no certame supramencionado.
- 10.2.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2020.

**MARCELO
ANDRADE
MOREIRA PINTO**

Assinado de forma digital
por MARCELO ANDRADE
MOREIRA PINTO
Dados: 2020.12.30 18:27:05
-03'00'

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODEVASF

LUCIANO
RODRIGO
WEIAND:9528355
2004

Assinado de forma digital
por LUCIANO RODRIGO
WEIAND:95283552004
Dados: 2020.12.21
19:35:02 -03'00'

LUCIANO RODRIGO WEIAND
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

LEIDIANE CAROLINE
ONGARATTO:01865
763071

Assinado de forma digital por
LEIDIANE CAROLINE
ONGARATTO:01865763071
Dados: 2020.12.21 17:26:24
-03'00'

LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CLARA GABRIELA
ALBINO
SOARES:926239802
68

Assinado de forma digital por
CLARA GABRIELA ALBINO
SOARES:92623980268
Dados: 2020.12.21 13:49:05
-03'00'



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br